



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 223/2021

Origem: Processo Administrativo nº 055/2021

São Francisco do Brejão (MA), 21 de Outubro de 2021

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 086/2021, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 12,03%, totalizando a importância de R\$ 20.326,72 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação



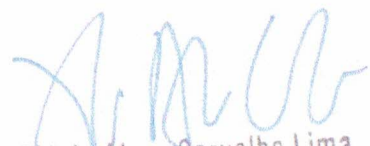
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Aditivo para execução de serviço de Demolição E
Construção da Escola Municipal Santo Antônio



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Cra. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução do prédio conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais a substituição de janelas de madeira por janelas de alumínio e vidro (Blindex), colocação de revestimento cerâmico 10x10 na fachada e salas (para manutenção de padrão escolar existente) e substituição de alambrado telado por barras fixas.


Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a esse acréscimo foram calculados com os mesmos preços iniciais, obedecendo os valores unitários presentes na planilha da contratação. Para os serviços que não tinham preços estabelecidos, considerou-se a cotação atual de SINAPI.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 20.326,72** (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Este valor corresponde a **12,03%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção.

O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 21 de outubro de 2021.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rcg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
Engenheiro Civil



REVESTIMENTO 10X10 E JANELAS SUBSTITUÍDAS



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ALAMBRADO SUBSTITUÍDO



REVESTIMENTO 10X10 E JANELAS SUBSTITUÍDAS


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113494417



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SERRA DO CRAVINHO
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: JULHO/2021 - DESONERADO, SEINFRA VERSÃO 027.1
BDI ADOTADO: 25,00%

| ITEM | REF - SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | UNITÁRIO | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL | ITEM SUBSTITUÍDO | VALOR DO ITEM | SALDO REFERENTE |
|-----------------------------|---------------|---|-----|--------|------------|------------------|---------------|---|---------------|----------------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | |
| 1.1 | | JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m2 | 13,10 | - | R\$ 342,92 | R\$ 4.492,25 | JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | R\$ 1.371,68 | R\$ 3.120,57 |
| 1.2 | SEINFRA C4431 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm | m2 | 66,00 | R\$ 102,51 | R\$ 128,14 | R\$ 8.457,08 | ALAMBRA DO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA | R\$ - | R\$ 8.457,08 |
| 1.3 | 99861 | GRADIL EM FERRO - BARRAS CHATAS | m2 | 23,20 | R\$ 477,22 | R\$ 596,53 | R\$ 13.839,38 | | R\$ 5.090,31 | R\$ 8.749,07 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | R\$ 20.326,72 |
| VALOR INICIAL DA OBRA | | | | | | | | | | R\$ 168.911,81 |
| % CORRESPONDENTE AO ADITIVO | | | | | | | | | | 12,03% |

Flavio Alves Carvalho Lima
Flavio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 119394417
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 086/2021 DE PRESTA O DE SERVI OS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do m s de _____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/n^o, Centro, neste ato representado por seu Secret rio Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da c dula de identidade de n^o 204220947 SSP-MA e do CPF n^o 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 09.432.305/0001-47, com sede na Quadra 49 n^o 08, Residencial Terra do Sol, Bacabal - MA, neste ato representada pela Sra. Anatercia de Freitas Lima, brasileira, solteira, empres ria, portador da c dula de identidade de n^o 026248952003-9 e do CPF n^o 018.810.103-92, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Pre os n^o 006/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execu o de servi os de demoli o e constru o da Escola Municipal Santo Ant nio, em conformidade com a **Tomada de Pre os n^o 006/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitat rio realizado na forma da Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es.

CL USULA SEGUNDA – DOS ACR SCIMOS

Fica alterada a **CL USULA QUINTA - DO PRE O DOS SERVI OS, DAS CONDI ES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 12,03%, implicando o presente acr scimo o importe total de R\$ 20.326,72 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocat rio da **Tomada de Pre os n^o 006/2021 – CPL, Termo de Refer ncia** e art. 65,   1^o, da Lei Federal n^o 8.666/93

CL USULA TERCEIRA – DAS DISPOSI ES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cl usulas e condi es do contrato aditado.

CL USULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de A ail ndia – MA, comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o - MA   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2021

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____